

N'. 21/2024ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO DIA VINTE E QUATRO
DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO
No dia vinte e quatro de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre
do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalição, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos
Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes,
Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais
Lima, António Sérgio Cortinhas de Freitas, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene
Costa Azevedo, Sérgio Miguel Fernandes Tinoco Sampaio e Hélder Joaquim Fernandes
Pereira
A Senhora Vereadora Juliana Vicente Santos, eleita pela lista do Partido Socialista,
não esteve presente na reunião, tendo comunicado, atempadamente, essa impossibilidade,
sendo substituída pelo candidato a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, Sérgio
Miguel Fernandes Tinoco Sampaio.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou ao órgão executivo que a
Senhora Vereadora Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, eleita pela coligação
PPD/PSD-CDS/PP, não pode estar presente na reunião, justificando a ausência
Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião
-ANTES DA ORDEM DO DIA:
- <u>INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</u> :
O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou a intervenção para abordar
dois assuntos, em que o primeiro prende-se com a distribuição do relatório do revisor
oficial de contas do primeiro trimestre de 2024 em que menciona um aumento das receitas

correntes de cerca de 18% face ao ano de 2023 e uma diminuição das despesas de capital.



race a isso, pretende saber se se preve recuperar esse investimento de capital e se face ao
aumento da receita onde prevê utilizar esse incremento
Outra questão que abordou prende-se com a notícia relacionada com a criação de equipas
de intervenção urbana, referindo que não crê que seja uma novidade, dado que não são
nem mais nem menos os antigos piquetes, acrescendo que se mudou o nome, mas o
conceito manteve-se.
A este propósito recordou o problema crónico de intervenções no centro urbano e a
situação da rotunda provisória da Av. Marechal Humberto Delgado, junto às Lameiras,
pretendendo saber para quando a solução definitiva e ainda se a Câmara Municipal não
poderia recorrer a essas equipas para efetuar essa intervenção definitiva.
O SENHOR VEREADOR SÉRGIO CORTINHAS - solicitou também a intervenção,
começando por louvar a iniciativa do 5º Fórum Made In, que contou com a presença de
empresários de reconhecido mérito e personalidades nacionais, aproveitando para
apresentar uma sugestão para que o Fórum do próximo ano aborde a temática dos desafios
da Inteligência Artificial e as Tecnologias para os Municípios e para os munícipes,
nomeadamente nas áreas da proteção civil, gestão ambiental, gestão dos transportes, dado
que a Inteligência Artificial e as tecnologias são fundamentais para a obtenção da
informação em tempo real
Referiu igualmente que ocorreu uma iniciativa partidária na Escola EB 2,3 de Ribeirão,
tendo sido aborda a questão da eventual existência amianto no pavilhão daquela escola,
pretendendo saber se há mais escolas do concelho com amianto
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - começou por responder a
este último assunto, esclarecendo que a escola de Ribeirão sofreu uma grande obra, com
exceção do pavilhão, possuindo telhas de lusalite.





O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA - respondendo a esta questão, esclarece
que o pavilhão ainda tem fibrocimento, mas que é necessário efetuar uma candidatur
para resolver em definitivo esta questão.
-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, A
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:
ORDEM DO DIA:
PRESIDÊNCIA:
1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAI
DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024.
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no di
10 de outubro de 2024, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sid
previamente distribuídos"
DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - VOTOS DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses qu
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão n
âmbito nacional e internacional.



1. A atleta Ana Rita Rego, da Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing She,
conquistou o título de Campeã da Europa nas provas de Wu Qin Xi e Yi Jin Jing, no 6.º
Europeu de Health Qigong, que se realizou na Áustria, entre os dias 25 e 29 de setembro.
2. O atleta César Paredes, da Avebikers Cycling Team/Amve, conquistou o título de
Vencedor da Taça de Portugal de XCM 2024, na modalidade de BTT, no escalão de
Masters 35.
3. O atleta Amândio Ferreira, da Associação Quebraritmo, conquistou o título de Vice-
Campeão Nacional de Trail, no escalão de M 35, no Campeonato Nacional de Trail Sprint
2024, que se realizou em Sintra, no dia 15 de setembro.
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar um Voto de Louvor à atleta Ana Rita Rego, pela conquista dos títulos de
Campeã da Europa, nas provas de Wu Qin Xi e de Yi Jin Jing;
2. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta César Paredes, pela conquista do título de
Vencedor da Taça de Portugal de XCM 2024, na modalidade de BTT, no escalão de
Masters 35;
3. Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta Amândio Ferreira, pela conquista do título
de Vice-Campeão Nacional de Trail, no escalão de M 35;
4. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à
Associação/Federação que representam."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR OS VOTOS DE
LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA
APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO
SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTES VOTOS



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
3 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO À REDE MAYORS	
FOR PEACE.	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
A rede internacional de cidades Mayors for Peace (Presidentes de Câmara pela Paz) é	
uma organização não-governamental fundada em 1982 pelas cidades japonesas de	
Hiroshima e Nagasaki na sequência do bombardeamento atómico de 1945;	
A rede tem como principal objetivo promover a abolição das armas nucleares e contribuir	
para a consecução de uma paz mundial duradoura, sensibilizando os cidadãos do mundo	
para a importância da paz e eliminação da ameaça nuclear através de uma estreita	
solidariedade entre as cidades-membro;	
Esta ONG, registada no Conselho Económico e Social da ONU, é atualmente composta	
por 8.403 municípios de 166 países, entre os quais 53 cidades portuguesas;	
A Câmara Municipal de Évora, designada líder da rede em Portugal desde setembro de	
2022, reconhecendo o papel ativo e importante desta organização, quer contribuir para o	
objetivo de atingir as 10.000 cidades aderentes. O número crescente de municípios	
aderentes torna cada vez mais a "Mayors for Peace" uma força influente no contexto	
internacional a favor da paz e na luta pela abolição das armas nucleares. No passado mês	
de julho, a Câmara Municipal de Évora endereçou um convite ao Município de Vila Nova	
de Famalicão para a adesão à Rede (anexo I);	
No contexto atual, marcado por um clima de guerra em alguns países e as consequentes	
ameaças à segurança, paz mundial e aos direitos humanos, é importante sensibilizar a	



população para causas relacionadas com a promoção da paz mundial e construção de uma
sociedade pacífica, justa e inclusiva;
Como contrapartida pela adesão, a organização fornece aos seus membros atividades, tais
como:
- Distribuição e cultivo de sementes de árvores que sobreviveram à bomba atómica;
- Concurso de arte para crianças "Cidades Pacíficas", entre os 6 e os 15 anos de idade,
dos municípios membros;
- Exibição de cartazes sobre o Bombardeamento Atómico - os cartazes e outros materiais
são fornecidos pela organização;
- Testemunhos de Hibakusha online - a pedido dos municípios membros, a organização
pode garantir a presença em eventos online de hibakusha (sobreviventes aos ataques
nucleares);
Para integrar a organização Mayors for Peace, é necessária a aceitação dos respetivos
termos e condições e o preenchimento do respetivo formulário (anexo II), que se
constituem parte integrante da presente proposta, implicando o pagamento de uma quota
anual de 2.000 ienes - equivalente a 12,31€ ao dia 18 de outubro de 2024;
Nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da
cooperação externa;
Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal "representar o Município em juízo
e fora dele",
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
A adesão do Município de Vila Nova de Famalicão à rede Mayors for Peace, mediante o
preenchimento do formulário de adesão que se anexa à presente proposta e dela fica a



fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, bem como o pagamento de 2.000
ienes (estimativa de 12,31€), conforme consta nos termos de adesão."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
LEGAL.
4 - FUNDAÇÃO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO - REPRESENTANTE DO
MUNICÍPIO NO CONSELHO CONSULTIVO.
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado (FMNF), criada
pelo Decreto-Lei n.º 38/2005 de 17 de fevereiro, é uma fundação pública de direito
privado.
A Fundação tem como missão o estudo, a conservação, valorização e promoção do
património histórico, cultural e tecnológico ferroviário português e por objetivo
específico a instalação e a gestão do Museu Nacional Ferroviário no Entroncamento, bem
como a conceptualização, dinamização e gestão dos vários Núcleos Museológicos, em
parceria com os respetivos Municípios. Os principais objetivos da Fundação consistem,
assim, na continuação da implementação e dinamização do Museu Nacional Ferroviário
na cidade do Entroncamento, na inventariação, tratamento, recuperação e garantia de



acesso público à coleção museológica e de arquivo, bem como na gestão dos vários		
Núcleos Museológicos dispersos pelo país.		
O Núcleo de Lousado é um dos polos que o Museu Nacional Ferroviário possui,		
distribuídos pelo país e dedicados à divulgação e preservação da história ferroviária		
Portuguesa		
O Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro, procedeu à adaptação dos estatutos da FMNF		
à Lei-Quadro das Fundações. São órgãos da Fundação o Conselho Diretivo, o Conselho		
de Fundadores, o Conselho Consultivo e o Fiscal Único. Nos termos da alínea i) do artigo		
23.º do referido diploma legal, o Conselho Consultivo é constituído por um representante		
da Câmara Municipal do Entroncamento e de cada uma das câmaras municipais com		
núcleos museológicos do Museu Nacional Ferroviário.		
O Presidente do Conselho Diretivo da FMNF dirigiu uma missiva ao Município,		
solicitando a indicação de um representante para o Conselho Consultivo.		
Nos termos da alínea oo), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,		
na sua redação atual, compete ao órgão executivo do Município designar o representante		
do Município,		
Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:		
Designar como representante do Município no Conselho Consultivo da Fundação Museu		
Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F. P., o Vereador do Pelouro da		
Cultura."		
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR		
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI		
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA		



-NAO PARTICIPOU NA DISCUSSAO E VOTAÇAO O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA
FREGUESIAS:
1 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VILARINHO DAS
CAMBAS E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA
EULÁLIA) E SEZURES - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduziu um novo regime
normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato
interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que
os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os
domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das
atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o
reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às
populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo
118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de
competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos
e ao Código do Procedimento Administrativo;



Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento
rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara
Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de
circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo
23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual;
A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas
seguintes Freguesias:
a) Freguesia de Vilarinho das Cambas: Construção da rede de águas residuais na rua
António Vinhas - (30.203,03euros) e execução de escoamento de águas pluviais na rua
Fonte da Bouça - (22.975,60euros);
b) União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures: Construção
da rede de água na Avenida Conde de Arnoso - Arnoso Santa Maria - (37.357,45euros);
As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo,
também, de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam
melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto
da população e, por isso, melhores conhecedoras das necessidades destas e num contexto
de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de
corresponsabilização, cooperação, solidariedade;
Pelo exposto, apresenta-se, em anexo, as minutas do "Contrato Interadministrativo de
delegação de competências", a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e
as Juntas da Freguesia de Vilarinho das Cambas e da União de Freguesias de Arnoso
(Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, sendo que o valor total destas delegações de
competências é de 90.536,08 euros (noventa mil, quinhentos e trinta e seis euros e oito
cêntimos) IVA incluído;



Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: 1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; 2 – Remeter aos órgãos executivos da Freguesia de Vilarinho das Cambas e da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar; ____ 3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes das minutas dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2024, de transferência: a) Para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 53.178,63 euros, para as obras de construção da rede de águas residuais na rua António Vinhas e execução de escoamento de águas pluviais na rua Fonte da Bouça; _____ b) Para a União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, NIPC 510 834 655, até ao montante de 37.357,45 euros, para a obra de construção da rede de água na Avenida Conde de Arnoso - Arnoso Santa Maria; ____ 4 - Submeter à Assembleia Municipal para aprovar, em votação individual de cada um dos instrumentos jurídicos, a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências com a Freguesia de Vilarinho das Cambas e a União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, para as obras mencionadas no ponto 3 da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e



alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 72/2013, de 12 de setembro,
na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja
aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;
5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6738 e
6739/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 7356 e 7357/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
HABITAÇÃO:
1 - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL E ADENDA AO CONTRATO
PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO COM A SOCIEDADE
URBANBUSINESS, SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LDA., REFERENTE AO 1.º
DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
No dia 11 de abril de 2024, foi celebrado o contrato promessa de compra e venda com a



da Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação", sobre o prédio rústico e o edifício de habitação multifamiliar a construir naquele, constituído por 3 frações de tipologia T1, 6 frações de tipologia T2 e 6 frações de tipologia T3, com a área de implantação de 495,60 m2, área de construção coletiva de 1506 m2 e área bruta privativa de 1294,65 m2, sito no Lugar de Reparde, Eirosas ou Campelos, Rua do Senhor das Penices, da União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1464 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 397 - Gondifelos, com a área de 4286 m2, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido; _____ Em 10 de julho de 2024, veio a Sociedade Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias Lda., solicitar o consentimento expresso por parte do Município para a cessão da sua posição contratual à Sociedade Pausestimada - Lda, NIPC 518 115 534, com sede na Rua Monte São Bento, Lote 9, da União das Freguesias de Vilaça e Fradelos, Concelho de Braga; A cessão da posição contratual está prevista nos artigos 424.º e seguintes do Código Civil, sendo o contrato pelo qual qualquer dos contraentes, num contrato com prestações recíprocas, transmite a um terceiro a sua posição contratual (com todos os direitos e obrigações que para ele emergem do contrato), desde que a contraparte consinta na cessão, podendo o consentimento ser anterior ou posterior à cessão; O artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos estabelece a regra geral de que a modificação subjetiva do contrato é, em princípio, de autorizar pelo contraente público, só assim não sucedendo se o contrato contiver cláusula em sentido contrário ou se isso resultar da natureza do contrato, designadamente por as capacidades técnicas e a capacidade financeira terem sido determinantes da adjudicação; _____



sinalagmático, que se mantém objetivamente inalterado. O cessionário assume sem
quaisquer reservas todas as obrigações, condições e responsabilidades decorrentes do
contrato original, designadamente a obrigação de vender ao Município, o prédio acima
mais bem identificado;
Desta forma, verifica-se que a cessão de contrato é admissível, não se vislumbrando
limitações ou impedimentos a que seja autorizada, nos termos em que foi requerida;
Considerando o anteriormente exposto e verificada a necessidade de ajustar o conteúdo
das Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Contrato Promessa de Compra e Venda
acima referido torna-se necessária a celebração da Adenda ao Contrato Promessa de
Compra e Venda que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida.
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Autorizar a cessão da posição contratual nos termos expostos no corpo da presente
proposta
2 - Aprovar a minuta do Acordo de Cessão da Posição Contratual, que se anexa e aqui se
dá por integralmente reproduzida.
3 - Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda, que se anexa
e aqui se dá por integralmente reproduzida.
4 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os
referidos contratos."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
SOLIDARIEDADE SOCIAL:
1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO
(2024BBS0286DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NOVAIS E ESMERIZ / SANTO TIRSO
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerandos:
De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família,
Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º
41820/2024, tendo por base o parecer técnico da Divisão de Educação, em anexo, torna-
se necessário proceder à abertura de procedimento para aquisição de serviço de transporte,
tendo em vista a materialização da concessão do apoio anterior deliberado em Reunião
de Câmara de 27/11/2023, Concurso Público (2023DBS0027DSSFIIIV), tratando-se de
duas pessoas cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e
que a eventual contratação de outro lhe iria causar grave desconforto pessoal conforme
atestado médico anexo ao procedimento. Assim sendo, torna-se necessário a abertura de
um procedimento com recurso a um ajuste direto por critérios materiais, nos termos do
disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos
Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, tendo em
vista a contratualização do serviço de transporte de duas pessoas com deficiência, de ida
e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso
do ano escolar 2024-2025
1. PRECO BASE



O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a
Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem
o objeto do contrato é de 24.084,00 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma: _
- Ano 2024 - 8.208,00 €, acrescido de IVA;
- Ano 2025 - 15.876,00 €, acrescido de IVA.
Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes
do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a
realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem
como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros,
objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante
2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o
procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo
da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que os munícipes a
transportar, atento as deficiências apresentadas e dado que, designadamente um deles é
um adolescente cuja locomoção se faz exclusivamente através de recurso a cadeira de
rodas, com auxílio de outrem e os dois não apresentam a possibilidade de recurso ao
acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme atestado médico em
anexo à proposta
3. ENTIDADES A CONVIDAR
Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto
anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade: - AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.
(NIF 505603349)
4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência do contrato será de 233 dias de serviço efetivo a prestar, no período
compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no
portal dos contratos públicos e julho de 2025
5. GESTOR DO CONTRATO
O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um
ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução
do contrato, pelo que se propõe o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família,
Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do
procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem
parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão
de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao
contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-
contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8
de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013
de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com
recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através
de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 24.084,00
E (vinte e quatro mil e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor,
nos termos do artigo 36.º do CCP;



2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de
24.084,00 € (vinte e quatro mil e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal
em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99,
de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 8.208,00 €, acrescido de IVA;
- Ano 2025 - 15.876,00 €, acrescido de IVA.
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios
materiais ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP conforme
atestado médico anexo ao procedimento;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento,
constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo à proposta;
5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, o
Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade,
Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
2503/020210, com o número 7360."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - MECENATO SOCIAL - ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES PARA A LOJA SOCIAL
DO MUNICÍPIO
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cuio teor se transcreve:





2. Aceitar o donativo em espécie da FAMALIMAR Sociedade de Distribuição S.A.,
NIPC 506 442 020, no montante de 82,24 € (oitenta e dois euros e vinte e quatro
cêntimos), destinado exclusivamente à prossecução de fins de âmbito social,
nomeadamente a doação de bens a famílias com comprovada carência económica,
sinalizadas para apoio da Loja Social do Município, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do
artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na
alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-AUSENTARAM-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O
SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA, POR IMPEDIMENTO LEGAL
-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE
RICARDO MENDES.
PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:
1 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO
URBANO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RELATIVA AO PROGRAMA
"COOPERATIVE STREETS" (AUMENTO CONTRAPARTIDA NACIONAL
TEMPORAL)
Do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Ricardo Mendes cujo teor se
transcreve:



"A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa pública de
natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns
aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão
No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, foi o deliberado pelo Conselho Executivo
da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de
09 de Setembro de 2024 – ata n.º 87/2024, em anexo - aprovar o aumento temporal em
12,5% da contrapartida nacional referente ao Programa "Cooperative Streets",
correspondendo a uma verba total de €184.500,00, ou seja, €46.125,00 por município,
que será integralmente devolvida assim que validado e pago o ARS de 2024 e o ARS de
2025, ou seja, a despesa de €361.176,48 efetuada em 2023 e a despesa já efetuada em
2024
A deliberação tomada surge em consequência da proposta junta n.º 329.2024 do Sr.
Presidente do Concelho Executivo do QUADRILÁTERO de 09 de setembro de 2024,
dada a insuficiência financeira da Associação para cumprir com todas as ações propostas
para 2024, motivada pelo "congelamento de transferência de verbas a todos os parceiros
do referido projeto pelo parceiro líder, IMT, por receio de que a taxa de execução do
projeto fique abaixo dos 80%, o que implicaria a devolução de financiamento
transferido".
Assim, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, propõe-se que a Câmara
Municipal delibere:
1. Autorizar a realização da despesa, num total de €46.125,00 (quarenta e seis mil, cento
e vinte e cinco euros), relativa ao aumento temporal em 12,5% da contrapartida nacional
referente ao Programa "Cooperative Streets" por forma a que o QUADRILÁTERO
possua liquidez de tesouraria para cumprir com todas as ações planeadas para executar
até final de 2024;

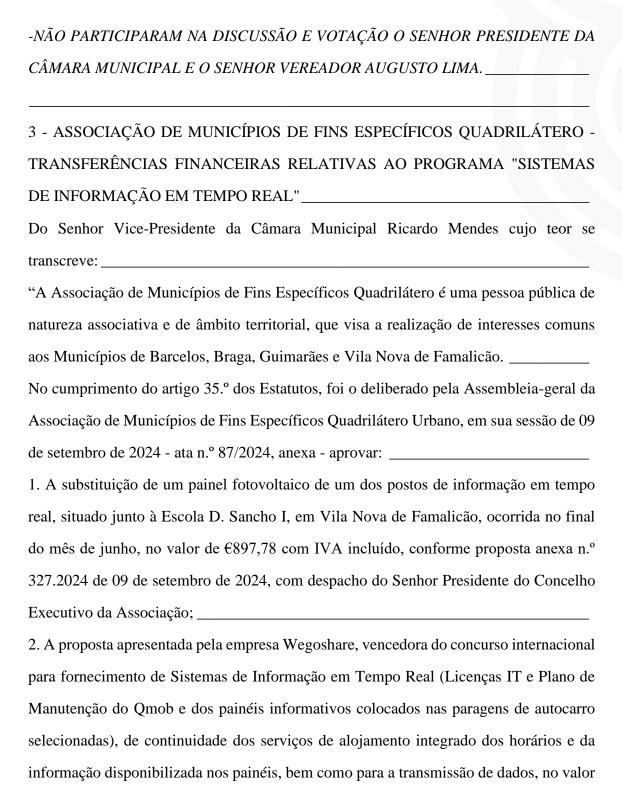


2. Aprovar uma transferência financeira corrente para a Associação de Municípios de Fins
Específicos Quadrilátero Urbano, pessoa coletiva n.º 509441092, no montante total até
€46.125,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco euros), que será integralmente
devolvida pela Associação, assim que validado e pago o ARS de 2024 e o ARS de 2025."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6451/2024,
efetuados com base no cabimento nº 7028/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA
2 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO
URBANO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RELATIVA AO PROGRAMA
"URBACT 2NITE2GETHER".
Do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Ricardo Mendes cujo teor se
transcreve:
"A Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO Urbano é uma
pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de
interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de
Famalicão.
A Associação Quadrilátero integrou um dos projetos aprovados da rede 2Nite2Gether.
Esta rede, liderada por Turim, terá por missão trabalhar questões de insegurança, ou



perceção de insegurança, nos períodos noturnos, de uma forma multidisciplinar e através
de políticas integradas, possuindo um orçamento de €77.188,50 a que corresponde uma
contrapartida nacional de €15.437,70.
O Município de Vila Nova de Famalicão é parte do projeto acima referido.
No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, o Conselho Executivo da Associação de
Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 09 de setembro
de 2024 - ata n.º 87/2024, em anexo - aprovou que o valor da contrapartida nacional,
correspondente à Rede URBACT 2Nite2Gether será dividida nas seguintes
responsabilidades:
- Contrapartida de cada município, nos 3 anos - €3.859,42; - Contrapartida de cada
município, por ano - €1.286,48
Assim, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, propõe-se que a Câmara
Municipal delibere:
Aprovar uma transferência financeira corrente para a Associação de Municípios de Fins
Específicos Quadrilátero Urbano, pessoa coletiva n.º 509441092, no montante total até
€1.286,48 (mil, duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), relativa ao
valor da contrapartida de 1 ano (2024) do projeto URBACT 2Nite2Gether."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6454/2024,
efetuados com base no cabimento nº 7032/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.







2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
efetuados com base no cabimento nº 7031/2024."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6452/2024,
Informam os Serviços de Contabilidade: "Os fondos disponíasis são suficientos para converso do comprension por 6452/2024.
relativa às supraditas propostas."
€43.406,58 (quarenta e três mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos)
Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092, no montante total até
2. Aprovar uma transferência financeira corrente para a Associação de Municípios de Fins
(quarenta e dois mil, quinhentos e oito euros e oitenta cêntimos) com IVA incluído
disponibilizada nos painéis bem como a transmissão de dados, no valor de €42.508,80
b) Continuidade dos serviços de alojamento integrado dos horários e da informação
€897,78 (oitocentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos) com IVA incluído;
Sancho I, em Vila Nova de Famalicão, ocorrida no final do mês de junho, no valor de
a) Substituição de um painel fotovoltaico de um dos postos situado junto à Escola D.
aprovadas concernentes com o "Programa Sistemas de Informação em Tempo Real": _
quatrocentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), relativa às seguintes propostas
1. Autorizar a realização da despesa, num total de €43.406,58 (quarenta e três mil,
Municipal delibere:
Assim, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, propõe-se que a Câmara
setembro de 2024, com despacho do Sr. Presidente do Concelho Executivo
de €42.508,80 com IVA incluído, conforme proposta anexa n.º 328.2024 de 09 de



-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA
-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.
JURÍDICO E CONTENCIOSO:
1 - REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.º PINHEIRO BRAGA, NA FREGUESIA
DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2 - ÁREA
ENVOLVENTE AO PALÁCIO DA JUSTIÇA - EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS
1, 4, 14, 15 E 16
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do
Território, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º
10, de 15 de janeiro de 2024, foi declarada a utilidade pública urgente da expropriação
das parcelas 1, 4, 14, 15 e 16 necessárias à execução das obras de "Reperfilamento da
Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Execução 1 da
UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça, conforme documento em anexo à
proposta;
Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na
sua redação atual, adiante Código das Expropriações, a atribuição de carácter urgente à
expropriação confere de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens



expropriados, desde que cumpridas as formalidades constantes nos artigos 20.º e
seguintes do citado diploma legal;
A investidura administrativa na posse dos bens não pode efetivar-se sem que previamente
tenham sido notificados: os atos de declaração de utilidade pública e de autorização da
posse administrativa; efetuado o depósito da quantia mencionada no n.º 4 do artigo 10.º
em instituição bancária do lugar do domicílio ou sede da entidade expropriante, à ordem
do expropriado e dos demais interessados, se aquele e estes forem conhecidos e não
houver dúvidas sobre a titularidade dos direitos afetados e realizada a vistoria ad
perpetuam rei memoriam destinada a fixar os elementos de facto suscetíveis de
desaparecerem e cujo conhecimento seja de interesse ao julgamento do processo;
A quantia mencionada no n.º 4 do citado artigo 10.º do Código das Expropriações diz
respeito à quantia que foi determinada previamente em avaliação, documentada por
relatório, efetuado por perito da lista oficial, da livre escolha da entidade interessada na
expropriação, conforme consta da deliberação da Câmara Municipal datada de 9 de
fevereiro de 2023, em anexo à proposta;
As respetivas quantias foram depositadas na Agência da Caixa Geral de Depósitos de
Vila Nova de Famalicão, conforme guias de depósito bancário autónomo, em anexo à
presente proposta;
Cumpridas as formalidades constantes do acima referido artigo 20.º do Código das
Expropriações, foi tomada posse administrativa das parcelas em 22 de abril de 2024
(parcelas 14, 15 e 16), 10 de julho de 2024 (parcela 1) e 31 de julho de 2024 (parcela 4);
Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 46.º do Código das Expropriações, foi
solicitada, ao Tribunal da Relação de Guimarães, a designação de um grupo de árbitros
para a realização das arbitragens respetivas;



Por despacho datado de 12 de agosto de 2024, foi designado um grupo de tês árbitros da
lista oficial, conforme documento em anexo à proposta;
Decorrida a arbitragem, foram proferidas as respetivas decisões arbitrais, nos termos do
disposto no artigo 49.º do Código das Expropriações, conforme laudos em anexo à
presente proposta e que dela fazem parte integrante;
Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 51.º do Código das Expropriações, a entidade
expropriante deve remeter o processo de expropriação ao tribunal da comarca da situação
do bem expropriado ou da sua maior extensão no prazo de 30 dias, a contar do
recebimento da decisão arbitral, acompanhado de certidões atualizadas das descrições e
das inscrições em vigor dos prédios na conservatória do registo predial competente e das
respetivas inscrições matriciais, ou de que os mesmos estão omissos, bem como da guia
de depósito à ordem do tribunal do montante arbitrado ou, se for o caso, da parte em que
este exceda a quantia depositada nos termos da alínea b) do n.º 1 ou do n.º 5 do artigo
20.°;
A previsão dos encargos com o excedente, que tem por base o valor determinado nos
laudos arbitrais, totaliza o valor global de 98.815,43 Euros (noventa e oito mil oitocentos
e quinze euros e quarenta e três cêntimos), correspondente à parcela 1 o valor de
2.457,46€ (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), à
parcela 4 o valor de 25.218,40€ (vinte e cinco mil duzentos e dezoito euros e quarenta
cêntimos), à Parcela 14 o valor de 2.234,48€ (dois mil duzentos e trinta e quatro euros e
quarenta e oito cêntimos), à parcela 15 o valor de 60.699,84€ (sessenta mil seiscentos e
noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) e à parcela 16 o valor de 8.205,25€
(oito mil duzentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), com a correspondente dotação
orcamental prevista no PPI 105/2023;



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
SOCIALISTA.
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
efetuados com base no cabimento nº 7344/2024."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6731/2024,
Informam os Serviços de Contabilidade:
cêntimos)."
honorários, no valor global de 15.055,20€ (quinze mil e cinquenta e cinco euros e vinte
Tribunal da Relação de Guimarães, em conformidade com as respetivas notas de
2 - Que mais delibere autorizar o pagamento dos honorários dos árbitros nomeados pelo
explanado no corpo da presente proposta;
da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, conforme melhor
de depósito à ordem do tribunal da parte em que excede a quantia depositada nos termos
mil oitocentos e quinze euros e quarenta e três cêntimos), e respetiva emissão das guias
do PPI/2023, no valor correspondente ao excedente de 98.815,43 Euros (noventa e oito
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a despesa, e respetivo reforço orçamental
Tenho a honra de propor:
nota de honorários em anexo à presente proposta;
despesa de 15.055,20€ (quinze mil e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), conforme
devidamente justificada e de acordo com o Código das Custas Judiciais, o qual totaliza a
árbitros são pagos pela entidade expropriante, mediante apresentação de fatura
Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código das Expropriações, os honorários dos



PATRIMÓNIO:
1 - ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E PERMUTA DE PARCELAS DE
TERRENO, COM A CONTINENTAL MABOR, INDÚSTRIA DE PNEUS, S.A, NO
ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA NOVA VIA DE LIGAÇÃO DA EN14 À ÁREA
EMPRESARIAL DE LOUSADO
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de julho de 2022, deliberou e aprovou a
celebração de um Protocolo de cedência e permuta de parcelas de terreno, identificadas
pelas letras I.1, I.2, J, N, O e P, com a Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A., no
âmbito da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado,
protocolo esse assinado em 5 de agosto de 2022;
Em relação às parcelas I.1 e I.2 ainda se encontra em curso o processo de inventário e
habilitação dos herdeiros pelo mandatário dos mesmos;
Relativamente à parcela J (Rua de Montoito), com a área de 6.487,00m2, por escritura
pública datada de 15 de junho de 2023, em anexo, o Município doou à Continental
MABOR, Indústria de Pneus, S.A, a denominada Rua de Montoito, dando assim
cumprimento parcial à sua cláusula sexta;
Na citada reunião de 28 de julho, a Câmara Municipal também deliberou a desafetação
do domínio público, e integração no domínio privado do Município, da Rua Central de
Ferreiros (CM 1465), com a área de 699,00m2, identificada no citado Protocolo como
parcela N;



A mencionada desafetação encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial através da AP. 4915 de 2022/12/06, prédio urbano descrito sob o número 4859/Ribeirão e inscrito na matriz predial urbana 6022, da freguesia de Ribeirão, deste concelho; Em relação às parcelas O e P, apesar das diligências desenvolvidas para a aquisição das parcelas, o Município não consegue concretizar a obrigação estabelecida na cláusula quinta do Protocolo, ficando assim obrigado a compensar a Continental MABOR, em igual medida, de modo a reequilibrar as obrigações assumidas no citado Protocolo, com uma redução de área de 463,00m2 e 738,00m2, respetivamente; ___ No que diz respeito às áreas a ceder ao domínio público pela Continental MABOR, identificadas pelas letras A, A1, B, B1, C, D, E, F e H, serão atualizadas as parcelas A1 de 1012,00 m2 para 1279,00 m2, a parcela B1 de 440,00 m2 para 353,00 m2, a parcela C de 127,00 m2 para 136,00 m2 e a parcela D de 666,00 m2 para 577,00 m2, acrescentadas as áreas identificadas na nova planta como H1, com a área de 82,00 m2 e como H2, com a área de 275,00 m2 e retiradas das parcelas A e B as áreas de 270,00 m2 (A2) e 340,00 m2 (B2), respetivamente, ficando a parcela A com a área total de 3.020,00 m2, em vez de 3.653,00 m2, e a parcela B com a área total de 2.689,00 m2, em vez de 2.963,00 m2; A atualização de áreas a ceder ao domínio público decorreu de recentes medições topográficas e a redução de áreas, no total de 610,00m2, justifica-se, por um lado, pelo facto de não serem necessárias para a execução da via (rotunda) e, por outro lado, por serem imprescindíveis para a construção da Portaria da Continental MABOR; O investimento realizado pela Continental MABOR na execução da zona 2 da via, identificada na planta como G, a qual serve essencialmente a restante área empresarial, não confrontando com terrenos da sua propriedade, tratando-se de um troço exclusivamente de interesse público geral, com o valor de obra de 141.847,00 €;_____



No âmbito do processo de expropriação para a aquisição das parcelas necessárias à
execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, o Município
adquiriu, por via do direito privado, os terrenos inseridos em Espaço Agrícola e Reserva
Agrícola Nacional a 10,00 € o m2 e os terrenos inseridos em Espaço de Atividades
Económicas a 42,00 € o m2;
As parcelas H1 e H2 encontram-se inseridas em Espaço de Atividades Económicas e as
parcelas N, O e P encontram-se inseridas em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola
Nacional;
A Continental MABOR manifestou não ter interesse na parcela N, o que, atento todo o
exposto, nomeadamente a não cedência das parcelas O e P e a retirada das parcelas A2 e
B2, esta fica com um crédito de 1.290,00m2;
Ao abrigo do disposto nos nºs 2, 3 e 4 do artigo 60.º do RPDM, as cedências de terreno
poderão ser compensadas em espécie ou descontadas nas taxas, devendo ser atribuído um
valor, tal como o previsto no artigo 29.º do RMUE;
Como forma de compensação em espécie pela não cedência das parcelas O, P e N,
considerando o crédito de 1.290,00 m2 e o investimento realizado pela Continental
MABOR no reperfilamento do troço, nomeadamente na zona 2 da via, identificada na
planta como G, este fica com um crédito no valor 169.495,00 € (cento e sessenta e nove
mil, quatrocentos e noventa e cinco euros), em futuras cedências para espaços verdes e
equipamentos ou desconto nas taxas referentes ao licenciamento de operações
urbanísticas futuras;
Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal administrar o domínio
núblico municipal:



Atento todo o exposto, torna-se necessário proceder a uma adenda ao Protocolo de
cedência e permuta de parcelas de terreno, nomeadamente à redação das suas cláusulas
terceira e quinta, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.
Tenho a honra de propor:
1- Que a Câmara Municipal delibere autorizar a adenda ao Protocolo de cedência e
permuta de parcelas com a Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A. N.I.P.C. 502
322 004, no âmbito da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de
Lousado, que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente deliberação;
2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para,
em nome e representação do Município, outorgar e assinar a referida Adenda ao
Protocolo."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 49,00M2,
DESIGNADA POR LOTE 34, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º
DESIGNADA POR LOTE 34, ABRANGIDA PELO ALVARA DE LOTEAMENTO N.º 10/1998, SITA NA URBANIZAÇÃO DO OLHEIRO, DA FREGUESIA DE
10/1998, SITA NA URBANIZAÇÃO DO OLHEIRO, DA FREGUESIA DE
10/1998, SITA NA URBANIZAÇÃO DO OLHEIRO, DA FREGUESIA DE FRADELOS, DESTE CONCELHO



O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano com a área de
49,00m2, designado por lote 34, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 10/1998, sito
na Urbanização do Olheiro, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho, descrito na
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3267 -
Fradelos e inscrito na matriz sob o artigo 2943 urbano, da Freguesia de Fradelos;
Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio
público e integração no domínio privado (ambos do Município), conforme deliberações
da Câmara Municipal de 06 de junho de 2024 e da Assembleia Municipal de 12 de julho
de 2024, cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento
urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 97/2023) e emitido
o respetivo alvará de alteração loteamento, em 16 de maio de 2024;
O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não
tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da
mesma, que se encontra sem utilização pública;
A Junta de Freguesia de Fradelos através do seu Presidente, e conforme documento anexo,
deu parecer positivo à alienação da referida parcela de terreno;
Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir,
alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima
garantida;
A supra identificada parcela de terreno foi avaliada no valor de 2.737,14€ (dois mil
setecentos e trinta e sete euros e catorze cêntimos), de acordo com avaliação realizada
pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa à proposta;



Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos
procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública,
precedida de aviso;
Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal, o procedimento é dirigido por uma
comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes. De acordo com o disposto
no artigo 30.º do diploma legal acima indicado, as propostas de aquisição devem ser
efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve
corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes
serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão
designada;
Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 2.738,00€ (dois mil
setecentos e trinta e oito euros), o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação
efetuada;
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela

de terreno com a área de 49,00m2, designada por lote 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/1998, sita na Urbanização do Olheiro, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3267 - Fradelos e inscrita na matriz sob o artigo 2943 urbano, da Freguesia de Fradelos, pelo valor base de licitação 2.738,00€ (dois mil setecentos e trinta e oito euros); 2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Susana Cláudia Machado de



Sousa Lobo e Ália da Conceição Araújo Silva e como membros suplentes Débora Patrícia
Ferreira e Ana Margarida Narciso Mendes Pereira, afetas ao Departamento dos Assuntos
Jurídicos;
3 - Conferir plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em
representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura ou documento
particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem
necessários."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO
MUNICIPAL RODOVIÁRIO E PEDONAL, DESTINADA AO ALARGAMENTO DA
RUA ANTÓNIO JOSÉ BARROS DE FARIA, DESIGNADA POR CM-1452
SITUADA NA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
É pretensão da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas corroborada pelo Município
proceder ao alargamento da Rua António José Barros de Faria, designada por Caminho
Municipal 1452, por se tratar de uma via de ligação muito importante para a zona Este do
Concelho que já não responde de forma eficaz às necessidades de tráfego rodoviário, dado
as características da mesma, pois tem várias debilidades no seu desenho longitudinal, que



terão de ser adaptadas às necessidades dos dias de hoje, retificando os raios de curvatura
e sobrelargura e melhorando as condições de segurança, quer pedonal, quer rodoviária;
Pertencem ao domínio público municipal da circulação rodoviária e pedonal as estradas
e caminhos municipais, bem como as obras de arte acessórias da estrada, sinais de
trânsito, as ruas, praças, passeios e jardins, que existem no leito das estradas ou instaladas
como resultado do seu prolongamento ou alargamento;
Com os esforços e diligências conjuntas do Município e da Freguesia de Vilarinho das
Cambas, foi então alcançado um acordo com o proprietário do prédio confinante, que
concordou em ceder uma parcela de terreno com a área de 146,84 m2, a desanexar do
prédio urbano sito no Lugar da Igreja, na Rua António José Barros de Faria, descrito na
Conservatória do Registo Predial sob o número 871 e inscrito na matriz predial urbana
sob o artigo 80, da Freguesia de Vilarinho das Cambas;
O valor atribuído na avaliação efetuada, cujo relatório se anexa à proposta, é de
10.370,00€ (dez mil trezentos e setenta euros);
O preço acordado de 10.370,00€ (dez mil trezentos e setenta euros), de acordo com a
avaliação efetuada é considerado adequado, ponderado o interesse público que o
alargamento do Caminho Municipal 1452 serve e a relação custo/ benefício para o
interesse Municipal, da Freguesia e da população que a utiliza, pelo que a aquisição
amigável, por via da negociação particular, deverá acolher-se em detrimento da
possibilidade de um processo judicial, que deve ser considerado sempre como última ratio
para a aquisição de terrenos;
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios
das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente nos
domínios do equipamento rural e urbano, saúde e ordenamento do território e urbanismo,



I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;	7
Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2	013,
de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "adquirir, alienar ou onerar bens imé	veis
de valor até 1000 vezes a RMMG".	
Tenho a honra de propor:	
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição da parce	a de
terreno com a área de 146,84 m2 (cento e quarenta e seis vírgula oitenta e quatro mo	etros
quadrados), melhor identificada na planta anexa e que faz parte integrante da pres	ente
proposta, do prédio urbano sito no Lugar da Igreja, na Rua António José Barros de F	aria,
descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 871 e inscrito na matriz pro	dial
urbana sob o artigo 80, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, propriedade de Aug	usto
da Silva Martins, NIF 156 181 924, destinada ao alargamento da Rua António José Ba	ırros
de Faria, na Freguesia de Vilarinho das Cambas, pelo preço de 10.370,00€ (dez	mil
trezentos e setenta euros).	
2 - Mais delibere ainda conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para	, em
nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura ou docum	ento
particular autenticado de compra e venda, e ainda a praticar todos os atos legalm	ente
devidos à boa execução da presente deliberação."	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6734/2	024,
efetuados com base no cabimento nº 7326/2024."	



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
4 - CEDÊNCIA EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PRÉDIO MISTO.
SITO NO LUGAR DE PELHE, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE
FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTE CONCELHO, À ASSOCIAÇÃO
FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de
Solidariedade Social, NIPC 502 914 432, com sede na Rua António Sérgio, n.º 103, da
União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, está a
realizar um projeto que envolve a criação de um equipamento destinado a desenvolver
atividades ocupacionais para pessoas com deficiência, o qual integra um Lar residencial,
visando a promoção da sua qualidade de vida, possibilitando um maior acesso à
comunidade, aos seus recursos e atividades e que se constituam como um meio de
capacitação para a inclusão, em função das respetivas necessidades, capacidades e nível
de funcionalidade;
A Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de
Solidariedade Social, nos seus estatutos tem estabelecido como missão o seguintes
Intervir na área de prevenção primária, sensibilizando a população para a problemática
da deficiência existente no Concelho e pela criação de estruturas e respostas adequadas,
estabelecendo uma rede articulada de estruturas oficiais, entidades privadas, com ações
na intervenção da problemática de deficiência com o objetivo de integrar pessoas
portadoras de deficiência nas estruturas existentes mas com apoios a vários níveis:



Esta Associação, sem fins lucrativos, pretendendo concretizar o projeto suprarreferido, mediante candidatura a submeter ao programa com Aviso NORTE2030-2024-43, nomeadamente para a criação de Infraestruturas e Equipamentos Sociais (IT) - Projetos Faseados aprovados pela Autoridade de Gestão (ao abrigo do art.º 118.º-A do Regulamento (UE) 2021/1060, de 24 de junho, com a redação introduzida pelo Regulamento (UE) 2022/2039, de 25 de outubro), veio solicitar a cedência de um terreno que lhe permita executar o projeto de edificação do edifício, sendo que a construção deste é fundamental e indispensável para a prossecução dos seus fins estatutários; O Município é proprietário do prédio misto com a área de 3.133,12 m2, sito no Lugar de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3511 e matriz predial rústica sob o artigo 774, da sobredita União das Freguesias e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalição sob o número 3518 - Calendário, podendo ser afeto a qualquer fim compatível com o interesse municipal, leia-se interesse público; Ao prédio supra identificado para efeitos de constituição do direito de superfície é atribuído o valor de 225.020,68€ (duzentos e vinte e cinco mil euros e sessenta e oito cêntimos), o qual tem por base a avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa à proposta; A Câmara Municipal tem como uma das suas principais vertentes de atuação a consolidação da sociedade civil local, apoiando as suas instituições sem fins lucrativos na dinamização de projetos de desenvolvimento local e de relevante interesse público; Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios da ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto no n.º



1 e nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação;
Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, a
Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades
e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de
interesse para o Município, e da alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo 33.º, compete à
Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,
recreativa ou outra de interesse para o Município;
Nos termos da alínea g) do mesmo preceito legal, a Câmara Municipal tem competência
para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração
mensal mínima garantida;
A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de
Urbanismo aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação, permite a
constituição de direitos de superfície sobre terrenos integrantes do domínio privado das
autarquias locais;
O direito de superfície a constituir deve obedecer às seguintes condições:
A - Objeto:
1 - O direito de superfície a constituir a favor da Associação Famalicense de Prevenção e
Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC 502 914 432,
incide sobre o prédio misto, sito no Lugar de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova
de Famalição e Calendário, deste Concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo
3511 e matriz predial rústica sob o artigo 774, da sobredita União das Freguesias e
descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número
3518 - Calendário.



2 - A cedência é a título gratuito e destina-se a ser utilizada única e exclusivamente para
a construção de um equipamento de utilização coletiva projetado pela Associação
Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência, para que esta nele prossiga os seus fins
estatutários
B - PRAZO DE CONSTITUIÇÃO
3 - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 51 (cinquenta e um) anos, a conta
da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície, findo o qua
será o mesmo renovado por iguais períodos, salvo se o contrato for denunciado pelo
Município, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de un
ano, a contar do final do prazo ou das suas renovações
C - PRAZOS PARA LICENCIAMENTO E CONSTRUÇÃO
4 - Para garantir o cumprimento do fim a que se destina a constituição do presente direito
de superfície, são fixados os seguintes prazos:
4.1 - A superficiária deverá apresentar o pedido de licenciamento no prazo de 2 (dois
anos a contar da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície;
4.2 - Os serviços municipais devem apreciar os projetos apresentados pela superficiária
no prazo de 120 dias, contados a partir da data da entrega perfeita e completa de todos os
elementos necessários à respetiva apreciação;
4.3 - A obra de construção deverá iniciar-se no prazo de 180 dias a contar da data do
deferimento do pedido de licenciamento;
4.4 - A conclusão da obra deverá obedecer ao prazo determinado no licenciamento e
constante da licença de construção, sem prejuízo das prorrogações que eventualmente
venham a ser solicitadas e deferidas pelo Município;
4.5 - Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a superficiária deverá proceder à
entrega dos documentos para a utilização do equipamento, nos termos do artigo 4.º e 62.º



A do RJUE, no prazo maximo de 5 (cinco) anos, a contar da data da celebração da
escritura de constituição do direito de superfície.
D - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
5 - A superficiária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato de direito de superfície,
designadamente, a:
5.1 - Elaborar, a expensas suas, todos os estudos, projetos ou quaisquer documentos que
sejam necessários para o licenciamento da construção do edifício, bem como a obter todas
as licenças e autorizações necessárias para o exercício da atividade prevista no objeto do
presente contrato;
5.2 - Manter todas as edificações que vier a construir na área cedida em bom estado de
conservação e em condições que garantam a normalidade da utilização dos equipamentos
e/ou infraestruturas públicas ali existentes;
5.3 - Garantir que as edificações/instalações/equipamentos e serviços da área cedida dão
adequada satisfação sob os aspetos de estética, higiene, qualidade e salubridade e
proporcionam serviços cómodos, seguros, rápidos e eficientes aos utilizadores;
5.4 - Em caso de destruição, reconstruir o edificado e os respetivos acessos pedonais no
prazo máximo de 2 anos a contar da data da sua destruição, ou em caso de destruição
parcial, no prazo razoável fixado pelo Município, mas que não poderá nunca exceder ao
anteriormente referido;
5.5 - Obter atempadamente junto das entidades competentes, bem como manter
permanentemente atualizados todos as licenças, autorizações ou aprovações, exigidas por
lei ou regulamento para a construção, instalação e manutenção de equipamentos e o
desenvolvimento da atividade;
5.6 - Cumprir todas as obrigações e suportar os custos e encargos relativos ao
cumprimento de normas de natureza ambiental;



5.7 - Contratar e manter em vigor os seguros necessários ao exercício da atividade e os
relativos à execução das obras na parcela cedida;
5.8 - Colaborar com todas as entidades que tenham competência de fiscalização ou
inspeção relativamente à atividade desenvolvida na parcela cedida, acatando prontamente
as suas ordens e instruções;
5.9 - Dar conhecimento imediato ao Município de todo e qualquer evento que possa vir a
prejudicar o cumprimento pontual de qualquer das obrigações emergentes do presente
contrato;
5.10 - Entregar, no termo do direito de superfície, a parcela municipal com todas as
edificações nela construída, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização;
5.11 - Cumprir todas as demais obrigações resultantes de lei ou regulamentos municipais
em vigor.
E - OUTROS ENCARGOS DA SUPERFICIÁRIA
6 - A superficiária deve manter em perfeito estado de conservação e limpeza todas as
zonas, instalações e equipamentos que integram a área cedida e os respetivos acessos,
nomeadamente as edificações, pavimentos, bem como as infraestruturas
7 - A superficiária deve manter e conservar as construções edificadas na área cedida,
durante todo o período da vigência do contrato, de modo a que no termo do prazo do
direito de superfície estejam em plenas condições de funcionamento
F - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE
8 - O Município não responde por danos ou prejuízos sofridos pela superficiária ou por
terceiros, salvo culpa comprovada dos seus agentes no exercício das respetivas funções.
G - RESPONSABILIDADE EXTRA-CONTRATUAL
9 - A superficiária é responsável por todos os danos causados ao Município ou a terceiros,
em resultado da sua ação ou omissão, durante a vigência do direito de superfície



H - SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL
10 - A superficiária celebrará e manterá em vigor os seguros que a seguir se descriminam,
e cuja vigência deverá assegurar durante a vigência do direito de superfície:
a) Seguro de cobertura de perdas e danos acidentais causados à edificação a construir, que
garanta o valor de reconstrução;
b) Seguro de responsabilidade civil de exploração, que garanta a responsabilidade civil
extracontratual da superficiária derivada dos riscos da atividade que exerce;
c) Seguros de acidentes de trabalhos, nos termos da lei.
I - TRANSMISSÃO OU ONERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE
11 - O direito de superfície é constituído intuitu personae à Associação Famalicense de
Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC
502 914 432, pelo que não pode ser alienado no todo ou em parte sem autorização
expressa por escrito do Município, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535.º
Código Civil, gozará do direito de preferência, em último lugar, na alienação de tal
direito, por qualquer causa.
12 - Para efeitos do número anterior, fica desde já estabelecido que o valor da alienação
não poderá ser superior ao valor calculado para o direito de superfície, atualizado pelo
coeficiente de desvalorização da moeda.
13 - O Município poderá autorizar mediante pedido fundamentado a constituição de
direitos reais de gozo ou de garantia que onerem o objeto do direito de superfície.
J - EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE
14 - O direito de superfície extinguir-se-á por decurso do respetivo prazo, ou pela
verificação das seguintes situações, com a consequente desocupação imediata da
propriedade municipal e dos respetivos equipamentos aí construídos e instalados:
14.1 - Pelo incumprimento do prazo para conclusão de obras e início de utilização;



14.2 - O incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do
contrato de constituição do direito de superfície;
14.3 - Não apresentação da apólice de seguros obrigatórios;
14.4 - Se a superficiária Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição
Particular de Solidariedade Social, NIPC 502 914 432, enquanto pessoa coletiva deixar
de ter existência legal, salvo se ocorrer fusão, incorporação ou outro tipo legal de
transformação de pessoas coletiva em associação diferente.
15 - Extinto o direito de superfície, pelo decurso do prazo, a superficiária obriga-se a
entregar ao Município, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do
facto que determinou a extinção de tal direito, o prédio ora cedido bem como as
construções erigidas em solo e ou subsolo, livres de quaisquer ónus ou encargos, sem que
seja devido à superficiária qualquer indemnização.
16 - A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado importará também
a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido
constituídos pela superficiária em benefício de terceiro, ainda que com autorização do
Município
17 - Verificada a extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado, fica a
superficiária obrigada a comparecer na outorga do contrato que para o efeito tenha de ser
celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja
dirigida comunicação escrita pelo Município, sendo que se o não fizer fica desde já
expressamente reconhecido o direito à execução específica, nos termos do disposto no
artigo 830.º do Código Civil
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a constituição do direito de superfície a

favor da Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição



Particular de Solidariedade Social, NIPC 502 914 432, sobre o prédio misto, sito no Lugar
de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste
Concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3511 e matriz predial rústica sob
o artigo 774, da sobredita União das Freguesias e descrito na Conservatória do Registo
Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3518 - Calendário, nas condições
descritas no corpo da presente proposta.
2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em
representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de constituição de
direito de superfície, bem como praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução
da presente deliberação."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 5 - PROPOSTA PARA EFEITOS DO AGRAVAMENTO DO IMI / 2024 - IMÓVEIS DEVOLUTOS E OU EM RUÍNAS - ARU DO CENTRO DE VILA NOVA DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 5 - PROPOSTA PARA EFEITOS DO AGRAVAMENTO DO IMI / 2024 - IMÓVEIS DEVOLUTOS E OU EM RUÍNAS - ARU DO CENTRO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: "Considerando que: Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 01 de agosto de 2024, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os edifícios identificados na listagem anexa à referida



Os proprietários dos respetivos edifícios, foram notificados, por ofício registado com
aviso de receção, para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos
artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre a proposta de
declarar o seu imóvel como devoluto;
De um universo de 44 (quarenta e quatro) imóveis compostos por 94 (noventa e quatro)
frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, propõe-
se o agravamento do IMI para 41 (quarenta e UM) prédios compostos por 83 (oitenta e
três) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente;
Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre
Imóveis, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo é elevada, anualmente, ao
triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano;
Em anexo, segue uma listagem que faz parte integrante da presente proposta
"LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMALICÃO] APÓS
NOTIFICAÇÕES - 2ª FASE", com informação relativa aos processos, nomeadamente, o
código da freguesia, n.º do processo, código do edificado, artigo matricial, o resultado da
apreciação das exposições/resumo da análise e conclusões/propostas de decisão
referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados.
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 4.º
do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, declarar como
devolutos os imóveis identificados na lista anexa à presente proposta, cujo conteúdo se
dá aqui por integralmente reproduzido;
2 - Delibere, ainda, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à apreciação e decisão da
Assembleia Municipal a presente proposta de declarar como devolutos os prédios



identificados na lista mencionada em 1, e consequentemente o agravamento para o triplo
da taxa de IMI, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto
Municipal sobre Imóveis;
3 - Mais delibere que, aprovada a presente proposta pela Assembleia Municipal, seja feita
a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados
dos edifícios devolutos, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2024, de acordo com
as disposições conjugadas dos n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal
sobre Imóveis e n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua
atual redação."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
PROTEÇÃO CIVIL:
1 - APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:



São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários
e pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte
de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema
e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de
compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;
Apesar dos Corpos de Bombeiros e da Cruz Vermelha Portuguesa viverem, na sua
essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e,
principalmente, com material;
O requerimento apresentado pelas Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários
do Concelho, e pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações
registadas com as seguintes referencias: F.doc. 44572/2023 EXT, F.doc. 52007/2023
EXT, F.doc. 8719/2024 EXT e F.doc. 8533/2024 EXT;
Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu
serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um
compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros
Voluntários deste Concelho e com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão
contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para
uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;
Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse
municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no
Município
Tenho a honra de propor:



1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às
seguintes entidades:
1.1 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão
(NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente
ao quarto trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil
e quinhentos euros).
1.2 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF
500979103), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao
quarto trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e
quinhentos euros).
1.3 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF
503497487), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao
quarto trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e
quinhentos euros).
1.4 Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de
10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2024,
correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros)
2. Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuídos, de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis.
3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em
nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se
anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido."
Informam os Serviços de Contabilidade:



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6725, 6726,
6727 e 6729/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 7338, 7339, 7340 e
7342/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO
IMI
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão
de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos
exigidos aos elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho e
também dos núcleos da Cruz Vermelha, poderá, ante requerimento, deliberar sobre uma
das medidas previstas em matéria de apoio aos soldados da paz;
Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI
legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo
referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial
tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições
fixadas no regulamento mencionado;
Analisado pelos serviços do Município, os pedidos apresentados pelos requerentes e
verificado que estão preenchidos todos os pressupostos da atribuição do apoio financeiro,
procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos regulamentares.



Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
1 - Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do
Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, conjugada com
o disposto nas alíneas v), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, um apoio aos bombeiros voluntários abaixo
discriminados:
- Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz, no valor de 19,72€;
- António Manuel da Costa Leite, no valor de 13,02€.
2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6728 e
6730/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 7341 e 7343/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na
sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros



voluntarios ou mistos detidos pelas associações numanitarias de bombeiros podem dispor
de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela
Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da
constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009;
A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços
entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações
Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta
Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, aquela comparticipa
equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP,
atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos
relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;
Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a
remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove
euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de
dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de
equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base
mensal;
Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição
de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias
de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu
funcionamento a 1 de julho de 2009;
Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do
protocolo, por um período adicional de três anos, com fundamento no art º 7 º - A da



Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, aditado pela Portaria n.º /5/2011 de 15 de
fevereiro;
Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação
do protocolo, por um período adicional de três anos, com fundamento no art.º 7.º - A da
Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, aditado pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de
fevereiro.
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o
pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das primeiras Equipas de
Intervenção Permanente à:
a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF
501180044), até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto
trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e
evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as
Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos
protocolos;
b) Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses (NIF 500979103), até ao
montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente
ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a
apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção
Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;
c) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao
montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente
ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a



apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção
Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos.
2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6721, 6722
e 6724/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 7334, 7335 e 7337/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
4 - PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua
atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários
ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas
de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º
322/2021, de 29 de dezembro;
O concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da
Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009 e em 2022 foram



constituídas mais três EIP, totalizando seis equipas no concelho (duas por cada Corpo de
Bombeiros);
A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços
entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações
Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
O n.º 3 da 6.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a
Autoridade Nacional de Proteção Civil, aquela comparticipa equitativamente nos custos
decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio
por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social
e seguro de acidentes de trabalho;
Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a
remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove
euros e oitenta e quatro cêntimos), fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro,
que poderá vir a ser atualizado;
O chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor
base remuneratória mensal;
Na reunião de Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023 foi aprovada a constituição
de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações
Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho.
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o
pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das terceiras Equipas de
Intervenção Permanente da seguinte forma:
a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIPC
501180044), até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto



<u>SAÚDE</u> :
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
e 6716/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 7331, 7330 e 7328/2024."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6719, 6718
Informam os Serviços de Contabilidade:
Informem es Services de Contobilidade:
disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos
2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro previsto no n.º 1, de acordo com as
Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado.
evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as
trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e
503497487), até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto
c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC
Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;
mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de
corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada
até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto trimestre do
b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIPC 500979103)
Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;
evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as
trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e
trimactra do corrente ano a liquidar mancalmente face à despece efetive realizade o



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
3 - Que a presente proposta seja aprovada em minuta de ata."
matéria
entidade para que a mesma dê sequência aos procedimentos legalmente previstos nesta
2 - Que mais delibere a Câmara Municipal comunicar o teor da sua deliberação àquela
pelo Infarmed.
de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão, conforme proposto
do artigo 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável à escala
1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos no número 2
Tenho a honra de propor:
emissão do referido parecer - Cfr. Doc. em anexo à proposta;
Considerando que, a 1 de outubro de 2024, o Infarmed solicitou à Câmara Municipal a
permanente e de regime de reforço e de disponibilidade;
Produtos de Saúde, I. P.), emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviço
competente, após solicitação do Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento e
setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal territorialmente
Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria nº 277/2012, de 12 de
devem respeitar, bem como os termos da aprovação das escalas de turno;
as farmácias de turno de serviço permanente e de turno de regime de disponibilidade
regular o horário de funcionamento das farmácias de turno, clarificando os critérios que
"Considerando que o Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na sua redação atual, veio
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
DE FAMALICÃO PARA O ANO CIVIL 2025 - EMISSÃO DE PARECER
1 - ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
TRANSPORTES E MOBILIDADE:	
1 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS	
PARQUES DE ESTACIONAMENTO - FIM DO PERÍODO DE DISCUSSÃO	
PÚBLICA	
RETIRADA DA AGENDA DE TRABALHOS	
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:	
1 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS	
DE ESCOLAS D. MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E TERRAS DO AVE	
(1.° PERÍODO, DO ANO LETIVO 2024/2025)	
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:	
"No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 27 de junho de 2024, foi	
aprovada a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os	
Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Terras do Ave (EB de	
Castelões) e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de	
enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa	
pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa.	
Para este 1.º período, do presente ano letivo, 2024/2025, e conforme mapa em anexo, for	
considerado, para efeitos de cálculo do valor a transferir, as inscrições dos alunos nas	
atividades de enriquecimento curricular no final do mês de setembro	



Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de
Colaboração e Acordos de Parceria, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente
Proposta, até ao montante de 79.780,00 EUR (Setenta e nove mil setecentos e oitenta
Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para o desenvolvimento das
atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre
Benjamim Salgado e Terras do Ave (EB de Castelões).
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do
Município, outorgar os referidos protocolos
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6707, 6710,
6712, 6714, 6717, 6720 e 6723/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 7315, 7318,
7321, 7323, 7329, 7333 e 7336/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:
1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, DE DECISÃO SOBRE ERROS,
OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO



COM	PUBLICIDADE	INTERNACIONAL	2024EBS0009DEPTM	PARA
AQUIS	IÇÃO DE SERVIÇO	OS DE MANUTENÇÃO	DE EQUIPAMENTOS A	VAC
Do Sen	hor Vereador August	o Lima cujo teor se trans	screve:	
"Consid	derando que:			
No âmb	oito do procedimento	pré-contratual acima ide	ntificado, foram submetido	s pedidos
de escla	arecimentos e listas d	le erros e omissões pelas	entidades "Acciona", "Op	enline" e
"Omnir	nstal";			
Com vi	sta a não protelar o pi	razo normal de resposta à	s questões formuladas pela	entidade
acima 1	referida e, assim, ev	itar atrasos na conclusã	to do procedimento e ater	ndendo à
impossi	ibilidade de reunir, e	m tempo útil, a Câmara	Municipal para a deliberaç	ão destes
atos ate	empadamente, foi nec	cessário proferir decisões	s conforme Despacho do P	residente
da Cân	nara Municipal e res	petivo documento, que	se anexa e se dá por rep	roduzido
fazendo	parte integrante da p	presente proposta;		
O ato p	raticado carece de rat	ificação por parte do órg	ão executivo, conforme dis	sposto no
n.º 3 do	artigo 35.°, anexo I,	da Lei n.º 75/2013, de 12	2 de setembro, na sua redaç	ção atual,
pelo qu	e se propõe que a Câ	mara Municipal delibere	:	
Ratifica	ar o despacho do Pre	esidente da Câmara Mur	nicipal, datado de 08 de ou	ıtubro de
2024, 0	que decidiu sobre en	rros, omissões e esclare	ecimentos no âmbito do o	Concurso
Público	com publicidade inte	ernacional 2024EBS0009	DEPTM para aquisição de	Serviços
			AR	
-ABST	IVERAM-SE OS SI	ENHORES VEREADO	RES ELEITOS PELO PA	ARTIDO
SOCIA	LISTA.			



ECONOMIA E EMPREEENDEDORISMO:
1 - DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO DE PROJETOS
INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL (PROJETOS MADE 2IN) ENTR
DE JANEIRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Regulamento de Projetos de Investim
de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), informa-se o executivo camarário que, e
01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, ao abrigo das competências própr
delegadas, foi emitido despacho/deliberação referente a três Projetos de Investiment
Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), com fundamento nas condições, parecer
informações técnicas dos serviços, conforme documento anexo (Tabela I - Projetos 2
Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (01/01/2
a 31/12/2023)
Esses Projetos de Investimento de Interesse Municipal representaram um investim
global de 8.301.636,00€, com perspetiva de criação de 17 novos postos de trabalho, se
que, ao abrigo do referido Regulamento, as empresas proponentes foram contempl
com incentivos ao investimento no montante estimado de 79.144,88€, tendo já assir
os respetivos contratos com o Município, conforme documento anexo (Tabela I - Pro
2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Municipal
(01/01/2023 a 31/12/2023)
No período de vigência do mesmo Regulamento, ou seja, de outubro de 2014 até 3
dezembro de 2023, foram aprovados 77 projetos empresariais de interesse municipal.



representam um investimento global de 297.115.863,36€, a que está associada a criação
de 1.553 postos de trabalho, sendo que as empresas proponentes foram contempladas com
incentivos ao investimento, no montante global de 3.153.834,81€, conforme documento
anexo (Tabela II - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal -
Aprovados pelo Município (outubro de 2014 a 31/12/2023)
Dos 77 projetos empresariais aprovados, verifica-se um total de 11 projetos não
concretizados, dos quais 7 por desistências, 2 sem atribuição de benefícios, 1 por falta de
investimento e 1 por incumprimento do objeto candidatado e contratado, num montante
global de investimento de 13.017.542,50€ e 68 postos de trabalho, cujos benefícios fiscais
e administrativos perfariam um total de 126.457,65€, conforme documento anexo
(Tabela: III - Projetos 2 IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Não
concretizados (outubro de 2014 a 31/12/2023).
Este instrumento de captação de investimento tem demonstrado uma boa aceitação por
parte das empresas, com forte impacto no desenvolvimento económico e social do
concelho.
A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE
INFORMAÇÃO EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.
2 - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO
INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE
INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE
2IN (PROJETO 71_21032019_2IN)
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:



"Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 04 de abril de 2019
foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse
Municipal (RPIIM), designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do
promotor 'Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda.', Pessoa Coletiva 502 685 395:
a) Realização de um investimento no valor de 514.545,00 €;
b) Criação de 4 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação dos 4 novos postos de trabalho;
d) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que
permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
e) Empresa com sede no concelho no fim do período de implementação do projeto;
f) Prazo de implementação do projeto = 12 meses
Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de
50% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor de 3.694,25€, conforme
informação na tabela partilha dos serviços DOGU/Made IN deste Município, tendo obtido
o projeto uma classificação final de 57%;
Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio
ao investimento, outorgado a 24 de junho de 2019, onde se encontram vertidos todos os
direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;
Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na
verificação do cumprimento do projeto e do contratado, por relatório técnico registado a
de 06 de agosto de 2024 (Anexo 1), via informação interna (FDOC), se verificaram os
seguintes incumprimentos:
1. Volume de Investimento - Previsto no contrato 514.545,00€, executado 401.372,04€
(penalização parcial da taxa de benefício atribuía ao critério - 7%);



2. Nº de postos de trabalho líquidos criados - Previstos no contrato 4, criados 0
(penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 4%);
3. Nº de postos de trabalho criados com recurso ao IEFP - Previstos no contrato 4, criados
0 (penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 15%)
Considerando ainda que, tendo em conta o incumprimento e percentagem de penalização
referida no ponto acima, o valor total de penalização previsto do benefício auferido em
sede de taxas de licenciamento urbanísticas ascende a 1.403,81€ (acrescido de juros à
taxa legal em vigor), para uma taxa de benefício final de 31% (19% de penalização sobre
a taxa de benefício concedida - 50%);
Considerando que o promotor foi notificado em sede de audiência prévia, via ofício
registado a 11/09/2024, do teor do referido relatório técnico e respetivas consequências
legais aplicáveis, dispondo do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os
motivos constantes do referido relatório técnico e projeto de decisão, findo o qual o
processo tramitaria para decisão final;
Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se ausência de pronúncia por parte do
promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;
Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos
prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo
objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao
investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua
modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.";
Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê
que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da
concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do



presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou
modificação.";
E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, "o contrato poderá ser
renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações,
desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação"
Proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aplicar ao contrato de investimento outorgado a 15 de fevereiro de 2018, uma
penalização de 19% sobre a taxa de benefício concedida - 50%, a qual se traduz numa
penalização prevista no valor de 1.403,81€ sobre o benefício de taxas de licenciamento
urbanísticas, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento;
2 - Por força da referida penalização, proceder à alteração do mencionado contrato,
nomeadamente nas suas cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao
Contrato que se junta (Anexo 2);
3 - Notificar o promotor FERNANDO PEREIRA DA COSTA & FILHOS, LDA, do teor
da presente deliberação."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
DESPORTO:
1 - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO -
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE



Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, dedica-se à prática da
modalidade de Matraquilhos e Futebol de Mesa;
Neste momento, têm como objetivo, a criação de uma Academia de formação de jovens,
com o intuito de criar uma base para alcançarem, nos próximos anos, o nível competitivo
Nacional e Internacional;
Tanto para treinos como competições, especialmente dos escalões de formação, a
utilização de equipamentos desportivo específico, adequados os diferentes níveis
competitivos, são imprescindíveis para a evolução na modalidade;
Para o efeito, a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, solicita o apoio
da Câmara Municipal para a aquisição de mesas de matraquilhos, especificas para treinos
e competições, de acordo com os orçamentos em anexo à proposta;
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
conjugada com o artigo 67.º e a alínea c) do nº2 artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades
desportivas, singulares ou coletivas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, NIPC 507 341 767,
um apoio financeiro até ao montante de 8.000,00 € (oito mil euros), para a aquisição de
mesas de matraquilhos, de acordo com orçamentos em anexo à proposta.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta





O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela
Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à
comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento
e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua
obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio
à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1
do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual,
deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas
(alínea a), do n°2, do artigo 69.º e n° 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar,
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIPC 501 869 247, um apoio financeiro
parcial, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), tendo em vista o apoio ao
desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2024-
2025
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6/41/2024, efetuados com base no cabimento nº 7359/2024."			
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE			
3 - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA S. MARTINHO BRUFE			
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:			
"Considerando que:			
As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento			
cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por			
desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto			
enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação			
dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o			
desenvolvimento integral dos jovens;			
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o			
desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara			
melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva,			
permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e			
desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização			
territorial do concelho;			
O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente			
nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e			



promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoa
ou social;
A Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, conta com instalações próprias que
tem vindo a ser alvo de obras de reabilitação. Nessa sequência, vai encetar um conjunto
de obras de melhoramento das suas instalações desportivas, nomeadamente, com a
cobertura do seu polidesportivo, de acordo com informação técnica em anexo à proposta
A Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, reúne todas as condições para
garantir a execução da obra prevista;
Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em
matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do
n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea
b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara
Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, NIPC 501 733 418, um
apoio financeiro, até ao montante global de 149.833,65 € (cento e quarenta e nove mi
oitocentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), para apoio à concretização de
obras para cobertura do polidesportivo, de acordo com orçamentos e informação técnica
anexos à presente proposta
2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em três prestações
anuais, sendo a primeira no montante de 39.833,65€ (trinta e nove mil oitocentos e trinta
e três euros e sessenta e cinco cêntimos) no ano 2024 e as restantes no montante de
50.000,00€ (cinquenta mil euros) no ano de 2025, 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano
de 2026 e 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2027.



3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de
acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para
assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do
artigo 6.° da Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro
5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa,
anexo à presente proposta.
6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6715/2024,
efetuados com base no cabimento nº 7325/2024 e a verba em epígrafe tem cabimento
orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/08070105, com o número 7325."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
CULTURA:
1 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE
RIBA DE AVE, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:



A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, desempenha uma relevante
atividade de natureza social, educativa, formativa e recreativa, sendo de realçar a
inestimável contribuição para o desenvolvimento da arte e da cultura e para a defesa e a
preservação da riquíssima herança identitária do Concelho de Vila Nova de Famalicão;
Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do
Município, com a participação em vários eventos;
Com o apoio para a aquisição de fardamento, o Município está certo que vai proporcionar
melhores condições, para a prossecução do projeto cultural da Associação Cultural Banda
de Música de Riba de Ave;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,
conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.690,00 EUR (três mil
seiscentos e noventa euros) à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave,
NIPC 501 650 989, para aquisição de fardamento;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de
fardamento, em anexo à proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior:



4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos
comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município,
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6711/2024,
efetuados com base no cabimento nº 7320/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - APOIO FINANCEIRO A ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM,
PARA AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE SOM
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A ACV - Associação Cultural de Vermoim é uma Instituição que tem por missão elaborar
e promover eventos de caráter cultural, recreativo, desportivo e lúdico, no interesse
manifestado pelos respetivos associados, na região em que se situa;
Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do
Município, com a participação em vários eventos;
Com o apoio para a aquisição de uma mesa de som, o Município está certo que vai
proporcionar melhores condições técnicas e consequente contributo para a prossecução
dos projetos da ACV - Associação Cultural de Vermoim;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,
conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.261,98 EUR (mil, duzentos
e sessenta e um euros e noventa e oito cêntimos) a ACV - Associação Cultural de
Vermoim, NIPC 501 869 247, com vista à aquisição de uma mesa de som;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para aquisição de uma
mesa de som, em anexo à proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos
comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município,
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6713/2024,
efetuados com base no cabimento nº 7322/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
3 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CUITURAL & ARTÍSTICA

3 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO - ACAFADO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOM





4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos
comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município,
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6709/2024,
efetuados com base no cabimento nº 7319/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-AUSENTARAM-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O
SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.
-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE
RICARDO MENDES.
4 - APOIO FINANCEIRO A ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS
ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE, ENTIDADE PROPRIETÁRIA DA ARTAVE
- ESCOLA PROFISSIONAL ARTÍSTICA DO VALE DO AVE, PARA
DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2024
Do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Ricardo Mendes cujo teor se
transcreve:
"Considerando que:
A Cultura é um setor de atividade social e económica com caraterísticas singulares. Quem
vive e trabalha por dentro das indústrias culturais e criativas, não só os profissionais que



pisam os palcos, mas também todos aqueles que estão nos bastidores, no planeamento, na produção e na divulgação dos eventos culturais, artísticos e criativos, tem uma noção muito clara de que, abrangendo informação, comportamento e entretenimento, a cultura, e, mais concretamente, a fruição cultural, visam a educação para a cidadania, de todos os munícipes famalicenses, habilitando-os e instruindo-os a perceber e a valorizar os diversos modos de fazer, de pensar, de expressar e de viver em sociedade, contribuindo, assim, para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros; ____ À luz do princípio da economia criativa, as atividades culturais e artísticas proporcionadas e desenvolvidas pela ARTAVE - ESCOLA PROFISSIONAL ARTÍSTICA DO VALE DO AVE, no Município de Vila Nova de Famalicão, contendo identidade, informação, modos de vida e universos simbólicos, devem ser entendidas como a utilização de conhecimentos culturais, de disciplinas artísticas e de técnicas pedagógicas, para produzir bens e serviços com significado cultural, social, educativo, formativo, recreativo e lúdico, como, por exemplo, "Orquestra Projeto ARTAVE", "Grupos Corais" (ARTAVE, CCM e Associação de Pais), "Concertos Didáticos - Orquestras ARTAVINHOS", "Recitais Jovens Solistas", "Ciclos de Música e Poesia", "Ciclo de Concertos Promenade da Casa das Artes", "Orquestra Sinfónica ARTAVE" e "Orquestra de Sopros ARTAVE"; _____ Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:



euros), à ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave NIPC 507 519 736, entidade proprietária da ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024;
Vale do Ave, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024:
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o
desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta;
3. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, en
nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6733/2024
efetuados com base no cabimento nº 7347/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA.
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA
-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.



5 - APOIO FINANCEIRO AO GRUPO RECREATIVO E MUSICAL - BANDA DE
FAMALICÃO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão é uma associação que desempenha
uma importante função social e recreativa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição
para o desenvolvimento da cultura, bem como para o bem-estar individual, coletivo e
ocupação dos tempos livres e de lazer, nomeadamente das camadas mais jovens;
Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do
Município, com a participação em vários eventos;
Com o apoio para a aquisição de instrumentos musicais, o Município está certo que vai
proporcionar melhores condições técnicas e consequente contributo para a prossecução
do projeto cultural do Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalição;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,
conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.242,00 EUR (dez mil,
duzentos e quarenta e dois euros) ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalição,
NIPC 501 350 438, para aquisição de instrumentos musicais;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de
instrumentos musicais, em anexo à proposta;



3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos
comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município,
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6732/2024,
efetuados com base no cabimento nº 7345/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
6 - FESTAS ANTONINAS 2024 - RETIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CONTAS_
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A aprovação do programa e orçamento das Festas Antoninas, em Reunião de Câmara
Municipal de 18 de abril de 2024 (ver documento em anexo n.º 1) e, em cumprimento da
deliberação anterior, previamente aprovada, apresenta-se a retificação/atualização final
dos referidos orçamentos, conforme tabela em anexo (ver documento n.º 2);
A necessidade de garantir a normal prossecução e o sucesso destas atividades organizadas
pelo Município, que apresentam uma elevada complexidade e imprevisibilidade ao longo
de um período de vários dias, envolvendo diferentes serviços municipais, obriga, por
vezes, a adaptações e alterações, quer de programa, quer de necessidades e tipos de
despesa;



Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a tabela final de despesa das Festas Antoninas (ver documento n.º 2),
apresentada em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da proposta para
todos os efeitos."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
7 - CARNAVAL 2024 - RETIFICAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DE CONTAS
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A aprovação do programa e orçamento da edição do Carnaval 2024 na Reunião de
Câmara de 11 de janeiro de 2024 (ver documento/deliberação em anexo), apresenta-se a
retificação/atualização final das despesas previamente indicadas, conforme tabela em
retificação/atualização final das despesas previamente indicadas, conforme tabela em anexo (ver anexo - Tabela Final da Despesa);
anexo (ver anexo - Tabela Final da Despesa);



municipais, obriga por vezes a adaptações e alterações quer de programa, quer de
necessidades e tipos de despesa;
O Município dispõe de atribuições no domínio da cultura, sendo da competência da
Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultura e recreativa de interesse
municipal, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.ª, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a Tabela Final da Despesa, da edição "Carnaval 2024", apresentada em anexo,
cujos documentos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
8 - PRÉMIO LITERÁRIO CAMILO CASTELO BRANCO - EDIÇÃO 2025
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A educação e a cultura inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais,
nos termos do disposto nas alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 23.º e alínea u), do n.º 1, do
artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao
passo que, incumbe a esta Câmara Municipal, implementar e dinamizar ações que
incentivem, promovam e divulguem atividades de natureza educativa e cultural, tais como
o Prémio Literário Camilo Castelo Branco;



O Prémio Literário Camilo Castelo Branco, instituído e patrocinado pelo Município de
Vila Nova de Famalição, destina-se a galardoar a melhor obra literária em português, de
autor oriundo de um qualquer país do espaço lusófono, e, publicada nos dois anos
anteriores à edição do prémio;
Com uma periodicidade bienal, o Prémio Literário Camilo Castelo Branco, conta com a
sua primeira edição em 2025;
No tocante ao género literário, o Prémio Literário Camilo Castelo Branco, contempla a
modalidade de poesia, romance, novela, conto e teatro;
O valor monetário do Prémio Literário Camilo Castelo Branco é € 7.500,00 (sete mil e
quinhentos euros), e, por cada período bienal, será atribuído apenas um único prémio;
Entende-se que, na ponderação de custos e benefícios inerentes à atribuição do Prémio,
resulta que os custos suportados são claramente superados pelos benefícios obtidos com
a promoção e valorização da cultura, bem como das obras de escritores em língua
portuguesa;
Tendo sido submetido a discussão pública, por um período de 30 (trinta) dias, nos termos
legais, e, por deliberação desta Câmara Municipal de 27 de junho de 2024, o Projeto de
Regulamento do Prémio Literário Camilo Castelo Branco, não foi objeto de qualquer
sugestão ou reclamação
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o Regulamento do Prémio Literário Camilo Castelo Branco, cujo conteúdo
integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, e posterior
publicação em Diário da República;
2. Submeter o Regulamento do Prémio Literário Camilo Castelo Branco, para deliberação
da Câmara Municipal e posterior submissão da Assembleia Municipal, nos termos e para



os efeitos dos artigos 96.º a 101.º, 135.º e seguintes do Código do Procedimento
Administrativo;
3. Deliberar, após aprovação do Regulamento do Prémio Literário Camilo Castelo Branco
pela Assembleia Municipal, que seja o mesmo publicado no Diário da República e no
sítio eletrónico do Município;"
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
JUVENTUDE:
1 - APOIO AOS JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI
Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Câmara Municipal, no âmbito do apoio aos jovens, com idade compreendida entre os
18 e os 35 anos, residentes no concelho há pelo menos 3 anos, verificados e cumpridos
os requisitos exigidos na alínea a), do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar
sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar atribuir o reembolso do
diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada (0,3%) e a taxa deliberada pelos
órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão (0,34%), de imóvel adquirido para
habitação própria e permanente, cujo valor tributário não exceda os 250.000,00€ e nas
demais condições fixadas no diploma regulamentar mencionado;



Foram apresentadas 4 candidaturas no âmbito do apoio acima referenciado que, após a
análise das mesmas, nomeadamente do cumprimento dos requisitos exigidos e do seu
bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do reembolso devido nos
termos do dispositivo regulamentar acima referenciado
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1 - Atribuir, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o reembolso do
diferencial do IMI aos jovens famalicenses abaixo mencionados:
a. Ana Rita Marques Borges, no valor de 17,19€;
b. Diana Raquel Ferreira da Costa, no valor de 10,24€;
c. José Miguel simões Carvalho, no valor de 58,90€;
d. Ricardo Fernandes da Costa, no valor de 10,24€;
2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6701, 6704,
6706 e 6708/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 7313, 7314, 7316 e
7317/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
AMBIENTE:
1 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL
•



Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem
de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica
dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento
dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;
Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n. º1 do artigo
145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o
benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de
Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se
tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações
sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a
reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome:
- Justino Costa Marques Carneiro;
- Cristina Carneiro de Andrade;
- Maria Goreti Brito Abreu;
- Maria José Rodrigues Abreu;
- Manuel António Silva Carvalho;
- João Silva Machado;
- José Luís Oliveira Costa;
- Armandina da Conceição Azevedo;
- Manuel Joaquim Figueiredo Carneiro;
- Isabel Maria Silva Carvalho;



INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente."
no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais
munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto
nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos
situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos,
- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
anexa à proposta.
possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 9 de outubro de 2024, que se
Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não
Os munícipos ocimo referidos têm o suo situação regularizado junto deste Município, não

Eduardo Correia Ferreira, residente na freguesia de Arnoso Santa Maria, titular do Cartão de Cidadão nº 10207875, inscrito nos termos do art. 17º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, aprovado em reunião de 19 de outubro de 2017, depois de devidamente autorizado para falar, manifestou desagrado como a obra foi executada pela Junta de Freguesia na rua da Couta, nomeadamente com o desaterro que efetuou no talude do seu terreno, tendo deixado as raízes das árvores desprendidas, o que irá provocar desmoronamentos, desprendimento e queda das árvores e arbustos, e a Junta de Freguesia nada tendo feito até ao momento para corrigir essa situação. Solicitou, por isso, a intervenção da Câmara Municipal para interceder de forma a resolver essa situação.



O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - informou que se trata de uma
obra da própria Junta de Freguesia, executada numa rua que é vicinal, cuja competência
pertence à própria Junta, e que a Câmara Municipal não tem competência para intervir,
esclarecendo ainda o munícipe que esta situação deverá ser colocada à própria Junta
Em todo o caso, irá pedir aos serviços municipais para verificarem o assunto e depois
entrarão em contacto.
E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze
horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata.
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente.
Data de aprovação: 7 de novembro 2024, por unanimidade dos presentes.
O Secretário:

O Presidente da Câmara: